



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE LEI Nº ___/2021.

**“DISPÕES SOBRE O DIA MUNICIPAL DE INCENTIVO À
ADOÇÃO NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário de Eventos do Município de Osório, o Dia Municipal de Incentivo à Adoção, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 2º. Na data instituída nesta lei, o Poder Público Municipal poderá, inclusive mediante parcerias com órgãos e instituições, desenvolver ações e eventos visando conscientizar a população da importância e da necessidade da adoção de crianças e adolescentes.

Art. 3º. As despesas que venham a resultar da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que for cabível.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de março de 2021.

Roger Caputi de Araújo
Prefeito de Osório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO

Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nos últimos anos, embora a legislação tenha se tornado mais rigorosa quanto aos procedimentos para efetivação de adoções, vem crescendo em todo o país um movimento pela formação de consciência a respeito da importância desse instituto de colocação de crianças e adolescentes em família substituta.

Dentro dessa ótica, entendemos ser de extrema importância e interesse público a criação do Dia Municipal de Incentivo à Adoção, que coincide com a data designada nacionalmente para difusão do instituto, com o objetivo de oportunizar uma mobilização maior no âmbito do município de Osório.

Dessa forma, conto com o apoio e apreciação dos Nobres Vereadores.

Câmara Municipal de Osório em 15 de março de 2021.

Vereador Ricardo Bolzan
Bancada do PDT